

## CONTRATO DO EXÉRCITO

### AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPEL PARA FOTOCÓPIA E IMPRESSÃO PARA O EXÉRCITO

#### PARTE I - FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO

##### **INTERVENIENTES NO ATO:**

Entre o Exército, pessoa coletiva n.º 600021610, com sede na Rua do Museu de Artilharia 1149-065 Lisboa, Portugal, representada por o Exmo. Quartel-Mestre-General, em suplência, com poderes bastantes para a prática deste ato, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante (Contraente Público), e a **STAPLES PORTUGAL - Equipamentos de Escritório, S.A.** com sede na Rua Quinta do Pinheiro, Edifício Tejo, 5º piso 2794-079 Carnaxide pessoa coletiva n.º 503 789 372, neste ato representada por, Fernando Manuel de Lima Caria e Sara da Conceição Simões Canudo Miranda, as quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos comprovativos que exibiram, como Segundo Outorgante (Co-Contratante) é celebrado o presente contrato.



**DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO:**

“Aquisição de Papel para Fotocópia e Impressão para o Exército”

**VALOR:**

O preço a pagar pelo fornecimento objeto do presente contrato é de 37 160,44€ (trinta e sete mil cento e sessenta euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**IDENTIFICAÇÃO E MODALIDADE DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO:**

Procedimento ao abrigo da Aquisição Agregada n.º 02/AC-UMC/2024, ao abrigo do AQ-PAPEL/2022, nos termos no disposto nos artigos 259º, 139º e seguintes do Código dos Procedimentos Públicos (CCP), no caderno de encargos do concurso limitado por prévia qualificação para a celebração de acordo quadro para fornecimento de papel e no já mencionado acordo quadro.

**DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E A ABERTURA DO PROCEDIMENTO:**

Despacho do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional de 28 de junho de 2024, exarado da informação I-SGMDN/2024/1404.

**DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Despacho de 24.07.2024, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, João Miguel Martins Ribeiro, exarado na informação n.º I-SGMDN/2024/1611.



## PARTE II - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### PRIMEIRA

#### OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de papel para fotocópia e impressão, inerente ao procedimento de contratação nº 02/AC-UMC/2024 - Lote 1 - Papel para fotocópia e impressão para o Exército, em conformidade com os requisitos exigidos no caderno de encargos do procedimento e proposta do segundo outorgante, documentos que fazem parte integrante deste contrato e que deu origem ao mesmo.
2. O co-contratante obriga-se a executar pontualmente o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.

### SEGUNDA

#### ÂMBITO GERAL DOS BENS A FORNECER

As tipologias de papel definidos no caderno de encargos.

### TERCEIRA

#### PREÇO CONTRATUAL

1. O preço contratual corresponde ao valor máximo a pagar pelos bens fornecidos, discriminados no ponto seguinte desta cláusula.
2. O valor a pagar por cada tipologia de papel é o seguinte:

Cód .	Tipologia (Formato e Gramagem)	Unidade	Quantidade	Valor unitário proposto	Valor Total	
<b>Papel para fotocópia e impressão</b>						
P1	Formato A3	75 gr.	Resma (500 fls)	5	6,23	31,1500
P2	Formato A3	80 gr.	Resma (500 fls)	265	6,68	1 770,2000
P3	Formato A3	90 gr.	Resma (500 fls)	25	7,78	194,5000
P4	Formato A4	70 gr.	Resma (500 fls)	5	3,02	15,1000
P5	Formato A4	75 gr.	Resma (500 fls)	345	2,28	786,6000
P6	Formato A4	80 gr.	Resma (500 fls)	11 520	2,94	33 868,8000
P7	Formato A4, reciclado	80 gr.	Resma (500 fls)	45	2,78	125,1000



P8	Formato A4, cores suaves	80 gr.	Resma (500 fls)	9	5,09	45,8100
P9	Formato A4, cores fortes	80 gr.	Resma (500 fls)	9	5,71	51,3900
P10	Formato A4, cores suaves sortidas	80 gr.	Resma (500 fls)	22	7,4	162,8000
P11	Formato A4, cores fortes sortidas	80 gr.	Resma (500 fls)	4	8,06	32,2400
P12	Formato A4	90 gr.	Resma (500 fls)	5	3,69	18,4500
P13	Formato A4	100 gr.	Resma (500 fls)	5	4,13	20,6500
P14	Formato A4	120gr.	Bloco (250 fls)	15	2,51	37,6500

3. O preço contratual referido nos números anteriores e considerando as quantidades definidas, perfazem o total de 37 160,44 € (trinta e sete mil cento e sessenta euros e quarenta e quatro cêntimos), e será suportada por cada dependência do Exército conforme informação de compromisso em **Anexo A**.

#### QUARTA

##### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos das faturas serão efetuados até trinta (30) dias após a data de receção das mesmas, e nos termos definidos na cláusula XVIII do Convite, sendo as dependências indicadas no Anexo A responsáveis pela processamento e liquidação das mesmas.

#### QUINTA

##### PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato produz efeitos a partir da data da assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2024 ou até a entrega total dos bens adquiridos caso ocorra antes do prazo referido, em conformidade com os respetivos termos e condições previstas no convite e no Caderno de Encargos do AQ-PAPEL/2022 e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### SEXTA

##### OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO CO-CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos e nas cláusulas contratuais, decorrem para o co-contratante as seguintes obrigações:

1. Obriga-se a cumprir rigorosamente e pontualmente o que consta do caderno de encargos, devendo as ações previstas ser executadas de acordo com o estabelecido no mesmo, de



forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.

2. Obriga-se a entregar os bens contratados, nos termos das disposições do Caderno de Encargos e da legislação aplicável a estas atividades.
3. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, particularmente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial.

## SÉTIMA

### PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. No âmbito do fornecimento dos bens, na medida em que tenha acesso a dados pessoais da responsabilidade das entidades abrangidas pela prestação de serviços, o co-contratante compromete-se a cumprir todas as disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais e a responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e prejuízos decorrentes do incumprimento das obrigações de confidencialidade e proteção de dados pessoais.
2. O co-contratante não pode proceder à reprodução, gravação, cópia ou divulgação dos dados pessoais para outros fins que não constem do Contrato, comprometendo-se ainda ao seguinte:
  - a. Cumprir rigorosamente as instruções do contraente público no que diz respeito ao acesso, registo, transmissão ou qualquer outra operação de tratamento de dados pessoais;
  - b. Tratar os dados pessoais de forma lícita e com respeito pelo princípio da boa-fé, utilizando-os exclusivamente para as finalidades a que se reporta o Contrato, não podendo ser posteriormente acedidos nem tratados de forma incompatível com tais finalidades;
  - c. Implementar as medidas técnicas e organizativas para proteger os dados contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, alterações, difusão ou acesso não autorizados, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais;
  - d. Comunicar de imediato ao contraente público quaisquer reclamações ou questões colocadas pelos titulares dos dados pessoais.
3. O co-contratante obriga-se a manter os dados pessoais estritamente confidenciais, sendo responsável pela confidencialidade e utilização dos dados pessoais por parte dos respetivos trabalhadores, outros colaboradores ou subcontratados.
4. Se quaisquer dados se perderem ou forem danificados no âmbito da execução do Contrato, por causas imputáveis ao adjudicatário, este compromete-se a adotar as medidas que



forem necessárias com vista à recuperação dos dados, sem quaisquer custos adicionais para o contraente público.

5. O adjudicatário obriga-se a ressarcir o contraente público por todos os prejuízos em que este venha a incorrer em virtude da utilização ilegal e/ou ilícita dos dados referidos, nomeadamente por indemnizações e despesas em que tenha incorrido na sequência de reclamações ou processos propostos pelos titulares dos dados, bem como por taxas, coimas e multas que tenha de pagar.

#### **OITVA**

##### **SIGILO**

1. O co-contratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação que lhe seja fornecida ou a que tenha acesso, relativa à execução do contrato ou em conexão com o mesmo, perdurando o dever de sigilo após a cessação do contrato seja qual for a causa desta.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo co-contratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. A obrigação a que se refere a presente cláusula é aplicável a todos os colaboradores do co-contratante, independentemente do vínculo com quem eles tenham, e mantém-se após o termo do contrato.

#### **NONA**

##### **SANÇÕES**

O incumprimento dos níveis de serviço e condições do fornecimento previstas confere à primeira outorgante o direito de ser indemnizada através da aplicação de uma sanção pecuniária, nos termos da cláusula XXIII do convite.

#### **DÉCIMA**

##### **SUB-CONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**



1. O co-contratante não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem autorização do contraente público.
2. O co-contratante não poderá, por qualquer forma, ceder a sua posição contratual ou subcontratar, ainda que parcialmente, a realização de serviços ou tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento escrito do contraente público, nos termos do CCP.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

1. Não podem ser impostas penalidades ao co-contratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Consideram-se como motivos de força maior, designadamente, os seguintes:
  - a) Epidemias supervenientes, greves, conflitos laborais, insurreições ou motins, guerra, invasão e mobilização que originem a suspensão ou interrupções do trabalho;
  - b) Movimentos sísmicos, incêndios, explosões, inundações e acidentes graves que suspendam ou interrompam o trabalho.
3. Não constituem casos de força maior, designadamente:
  - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do co-contratante, na parte em que intervenham;
  - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do co-contratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
  - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo co-contratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
  - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo co-contratante de normas legais;



- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do co-contratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
  - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do co-contratante não devidas a sabotagem;
  - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte, devendo o co-contratante informar, ainda, da duração previsível do incumprimento.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

#### **DÉCIMA SEGUNDA**

##### **RESCISÃO**

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

#### **DÉCIMA TERCEIRA**

##### **COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

1. Em sede de execução contratual, todas as comunicações do contraente público dirigidas ao co-contratante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo co-contratante.
2. Em sede de execução contratual, todas as comunicações do co-contratante dirigidas ao contraente público, relativas à Gestão Operacional, Faturação e Pagamentos, são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico, para a morada da sede do respetivo contraente público.

#### **DÉCIMA QUARTA**

##### **GESTOR DO CONTRATO**

Nos termos do artigo 290º - A do Código dos Contratos Públicos, por força do disposto na alínea i) do n.º 1, do artigo 96º do mesmo código é nomeado para gestor do contrato o conforme **Anexo B**.



#### **DÉCIMA SEXTA**

##### **SEGUROS**

1. É da responsabilidade do co-contratante a cobertura através de contratos de seguro dos seguintes riscos:
  - a. Acidente em serviço para os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, independentemente do vínculo jurídico que com eles tenha, nos termos da lei em vigor.;
  - b. De um modo geral os seguros que, nas circunstâncias da prestação, sejam obrigatórios por lei.
2. O contraente público pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o Co-contratante fornecê-la no prazo máximo de dez dias.

#### **DÉCIMA SEXTA**

##### **DIREITO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE**

1. O presente contrato fica sujeito à lei portuguesa, com renúncia expressa a qualquer outra.
2. Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, a tudo o que não esteja expressamente previsto ou regulado no presente Caderno de Encargos e na demais regulamentação do concurso e do contrato aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.
3. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **DÉCIMA OITAVA**

##### **PREVALÊNCIA**

1. Fazem parte integrante do contrato:
  - a) O Convite
  - b) O Caderno de Encargos AQ-PAPEL/2022
  - c) A proposta apresentada pelo co-contratante.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas anteriores, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.



### PARTE III - ANOTAÇÕES

#### SEGURANÇA SOCIAL E FINANÇAS:

O segundo outorgante provou que tem a sua situação contributiva regularizada, relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social.

O encargo previsto para o ano económico de 2024 é de 37.160,44€ (trinta e sete mil cento e sessenta euros e quarenta e quatro cêntimos), valor a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O presente contrato será conforme números de compromisso indicados em Anexo A, sob a rubrica orçamental com a classificação económica **D.02.01.08 -Material de Escritório - Papel**.

O presente contrato vai ser assinado pelos representantes dos outorgantes, de cujo conteúdo tomaram perfeito conhecimento.

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante:

#### Anexos:

A - Mapa de Quantidades

B - Gestores de Contrato

UEO	Morada de faturação	P01	P02	P03	P04	P05	P06	P07	P08	P09	P10	P11	P12	P13	P14	TOTAL S/ IVA	TOTAL C/IVA	Compromisso
Instituto dos Pupilos do Exército	Estrada de Benfica nº 374, 1500-016 Lisboa		10				400		1	1						1 253,6000 €	1 541,93 €	4024620605
Colégio Militar	Largo da Luz - 1600-498 Lisboa		20				500									1 603,6000 €	1 972,43 €	4024620645
Unidade de Apoio do Comando da Logística	Rua Costa Pinto, nº 165, 2770-047 Paço de Arcos						1200									3 528,0000 €	4 339,44 €	4024620535
Regimento de Manutenção	Rua Engenheiro Ferreira Mesquita, 2330-152 Entroncamento					220										501,6000 €	616,97 €	4024620677
Unidade de Apoio Geral de Material do Exército	Estrada do Infantado, 2890-403 Benavente						285									837,9000 €	1 030,62 €	4024620697
Regimento de Transportes	Avenida Dr. Alfredo Bensaúde, 1849-010 Lisboa		5				285									871,3000 €	1 071,70 €	4024620696
Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército	Rua Museu da Artilharia, 1149-065, Lisboa		20				1110				5				5	3 446,5500 €	4 239,26 €	4024620918
Unidade de Apoio do Comando do Pessoal	Rua Rodrigues de Freitas, 4430-211, Vila Nova de Gaia		100				2800	10								8 927,8000 €	10 981,19 €	4024620913
Escola dos Serviços	Rua de Paredes, s/n, 4495-366, Beiriz, Póvoa de Varzim		5				150									474,4000 €	583,51 €	4024620672
Centro de Saúde Militar de Tancos/Santa Margarida	CSMTSM, Campo Militar de Santa Margarida, 2250-350, Santa Margarida da Coutada						65									191,1000 €	235,05 €	4024620916
Estabelecimento Prisional Militar	RUA INFANTE DOM FERNANDO 2300-636 TOMAR						85				1					257,9600 €	317,29 €	4024620660
Escola de Sargentos do Exército	Rua General Amílcar Mota, 2504-917 Caldas da Rainha		20				150									574,6000 €	706,76 €	4024620905
Centro de Saúde Militar de Coimbra	Rua Vandelli N2 Coimbra						255									749,7000 €	922,13 €	4024620658
Escola das Armas	Alameda da EPI 2640-492 Mafra						200									588,0000 €	723,24 €	4024620887
Direção de Formação	Direção de Formação, Largo dos Castelos, 7004-505, Évora						125									367,5000 €	452,03 €	4024620974
Academia Militar	Avenida Conde Castro Guimaraes, 2720-113, Amadora		15				785									2 408,1000 €	2 961,96 €	4024621338
Departamento de Finanças	CAMPO SANTA CLARA, 21, 1100-469, LISBOA		5				5									48,1000 €	59,16 €	4024620702
Regimento de Paraquedistas	ESTRADA NACIONAL Nº 3 2260-263 TANCOS						250									735,0000 €	904,05 €	4024620628
Regimento de Comandos	SERRA DA CARREGUEIRA, VENDA SECA, 2605-045 BELAS						180									529,2000 €	650,92 €	4024620986
UnAp/QGBrigRR	POLIGONO MILITAR TANCOS,2260-209 PRAIA DO RIBATEJO						185									543,9000 €	669,00 €	4024621122
Regimento Artilharia Nº 4	CRUZ D'AREIA 2410-120 LEIRIA						95									279,3000 €	343,54 €	4024620699
Regimento de Infantaria Nº 1	ESTRADA DE MERTOLA, 7800-906 BEJA		15				150									541,2000 €	665,68 €	4024620996
Regimento de Infantaria Nº 10	AVENIDA DA MARGINAL 3810-901 AVEIRO						120		5	5	1				5	426,7500 €	524,90 €	4024620632
Centro de Tropas de Operações Especiais	QUARTEL EM SANTA CRUZ, 5100-135 LAMEGO	5	5	5	5	5	150	5	1	1	1	1	5	5	5	662,7600 €	815,19 €	4024620629
Brigada Mecanizada	ESTRADA MILITAR, SANTA MARGARIDA 2250-350 CONSTÂNCIA						995				13					3 021,5000 €	3 716,45 €	4024621042
Regimento de Engenharia nº 1	Estrada Nacional nº 3 Poligono de Tancos, 2260-998 Praia do Ribatejo		20	20		120	90	30								910,8000 €	1 120,28 €	4024620957
UnAp/QGBrigInt	Aquartelamento de Santana, Rua de Infantaria nº 23, 3000-219 Coimbra						5									14,7000 €	18,08 €	4024620683
Regimento de Engenharia n.º 3	Rua da Lagoa, Paramos 4500-524 Espinho		5				215									665,5000 €	818,57 €	4024620618
Regimento de Infantaria nº 14	Avº Regimento de Infantaria nº 14, 3510-908 Viseu						115									338,1000 €	415,86 €	4024620569
Regimento de Guarnição nº 3	Rua D. Estefania 9001-601 Funchal/Madeira		5				200		1	1	1	1				647,6600 €	796,62 €	4024620967
Quartel-General Zona Militar da Madeira	Rua da Artilharia, n.º 20, 9000-265, Funchal/Madeira		5				165		1	1	1	1				544,7600 €	670,05 €	4024620675
Regimento de Infantaria Nº.13	Praça 25 de Abril, 5000-424 Vila Real		5				155									489,1000 €	601,59 €	4024621125
Regimento de Apoio Militar de Emergência	Avenida de Aljubarrota, 2200-001, Abrantes		5				50									180,4000 €	221,89 €	4024620712
<b>TOTAL</b>		<b>5</b>	<b>265</b>	<b>25</b>	<b>5</b>	<b>345</b>	<b>11520</b>	<b>45</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>22</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>15</b>	<b>37 160,4400 €</b>	<b>45 707,34 €</b>	

UEO	Morada de faturação	GESTOR CONTRATO			
		Posto	NIM	Nome	Email
Instituto dos Pupilos do Exército	Estrada de Benfica nº 374, 1500-016 Lisboa	Major		Hélder Manuel Godinho da Silveira Santiago	ipe.logistica@exercito.pt
Colégio Militar	Largo da Luz - 1600-498 Lisboa	Alferes		David Miguel Almeida Amaral	adj.chefe.logistica@colegiomilitar.pt
Unidade de Apoio do Comando da Logística	Rua Costa Pinto, nº 165, 2770-047 Paço de Arcos	Capitão		Borda D' Água	bordadagua.fhs@exercito.pt
Regimento de Manutenção	Rua Engenheiro Ferreira Mesquita, 2330-152 Entroncamento	Tenente-Coronel		Nelson José Lopes Gomes	gomes.njl@exercito.pt
Unidade de Apoio Geral de Material do Exército	Estrada do Infatado, 2890-403 Benavente	Alferes		Felipe Silva	silva.ff@exercito.pt
Regimento de Transportes	Avenida Dr. Alfredo Bensaúde, 1849-010 Lisboa	Tenente		Luciano Araújo	araujo.ld@exercito.pt
Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército	Rua Museu da Artilharia, 1149-065, Lisboa	Tenente		Christian Guiomar da Silva	silva.cg2@exercito.pt
Unidade de Apoio do Comando do Pessoal	Rua Rodrigues de Freitas, 4430-211, Vila Nova de Gaia	Capitão		João Nuno Ruçado Cardoso Pina	pina.jnrc@exercito.pt
Escola dos Serviços	Rua de Paredes, s/n, 4495-366, Beiriz, Póvoa de Varzim	Tenente		Pedro Peniche	peniche.paclb@exercito.pt
Centro de Saúde Militar de Tancos/Santa Margarida	CSMTSM, Campo Militar de Santa Margarida, 2250-350, Santa Margarida da Coutada	Tenente		Silvio Louceiro	louceiro.sp@exercito.pt
Estabelecimento Prisional Militar	RUA INFANTE DOM FERNANDO 2300-636 TOMAR	Sargento-Ajudante		César Conceição	conceicao.cad@exercito.pt
Escola de Sargentos do Exército	Rua General Amílcar Mota, 2504-917 Caldas da Rainha	Alferes		Alice Figueiredo	figueiredo.af@exercito.pt
Centro de Saúde Militar de Coimbra	Rua Vandelli N2 Coimbra	Tenente-Coronel		António Pereira	pereira.amm@exercito.pt
Escola das Armas	Alameda da EPI 2640-492 Mafra	Tenente-Coronel		Elton Roque Feliciano	feliciano.er@exercito.pt
Direção de Formação	Direção de Formação, Largo dos Castelos, 7004-505, Évora	Aspirante		Joaquim inácio	inacio.jr@exercito.pt
Academia Militar	Avenida Conde Castro Guimaraes, 2720-113, Amadora	Primeiro-Sargento		Francisco Cid	cid.fmm@exercito.pt
Departamento de Finanças	CAMPO SANTA CLARA, 21, 1100-469, LISBOA	Furriel		Gabriel Gonçalves	goncalves.gm@exercito.pt
Regimento de Paraquedistas	ESTRADA NACIONAL Nº 3 2260-263 TANCOS	Alferes		Gabriela Boaventura	boaventura.gc@exercito.pt
Regimento de Comandos	SERRA DA CARREGUEIRA, VENDA SECA, 2605-045 BELAS	Alferes		Luis Teles	teles.lmf@exercito.pt
UnAp/QGBrigRR	POLIGONO MILITAR TANCOS,2260-209 PRAIA DO RIBATEJO	Alferes		Bruno Lobo	lobo.ba@exercito.pt
Regimento Artilharia Nº 4	CRUZ D'AREIA 2410-120 LEIRIA	Alferes		Sandra Pereira	pereira.scs@exercito.pt
Regimento de Infantaria Nº 1	ESTRADA DE MERTOLA, 7800-906 BEJA	Alferes		João Bastos	bastos.jgs@exercito.pt
Regimento de Infantaria Nº 10	AVENIDA DA MARGINAL 3810-901 AVEIRO	Alferes		Catarina Oliveira	oliveira.cgp@exercito.pt
Centro de Tropas de Operações Especiais	QUARTEL EM SANTA CRUZ, 5100-135 LAMEGO	Alferes		João Teixeira	ctoe.ssrff@exercito.pt
Brigada Mecanizada	ESTRADA MILITAR, SANTA MARGARIDA 2250-350 CONSTÂNCIA	Primeiro-Sargento		Jorge Rodrigues	rodrigues.jfc2@exercito.pt
Regimento de Engenharia nº 1	Estrada Nacional nº 3 Poligono de Tancos, 2260-998 Praia do Ribatejo	Alferes		Diogo Silva	silva.drs@exercito.pt
UnAp/QGBrigInt	Aquartelamento de Santana, Rua de Infantaria nº 23, 3000-219 Coimbra	Major		Tiago Moreno	moreno.ter@exercito.pt
Regimento de Engenharia n.º 3	Rua da Lagoa, Paramos 4500-524 Espinho	Tenente-Coronel		Telmo Sentieiro	sentieiro.tao@exercito.pt
Regimento de Infantaria nº 14	Avº Regimento de Infantaria nº 14, 3510-908 Viseu	Major		Pedro Vasconcelos	vasconcelos.pmca@exercito.pt
Regimento de Guarnição nº 3	Rua D. Estefania 9001-601 Funchal/Madeira	Capitão		José Silva	rg3.logistica@exercito.pt
Quartel-General Zona Militar da Madeira	Rua da Artilharia, n.º 20, 9000-265, Funchal/Madeira	Major		Remy Peres	zmmuap.seclog@exercito.pt
Regimento de Infantaria Nº.13	Praça 25 de Abril, 5000-424 Vila Real	Major		Humberto Teixeira	teixeira.hnab@exercito.pt
Regimento de Apoio Militar de Emergência	Avenida de Aljubarrota, 2200-001, Abrantes	Alferes		João Portela Barbosa	barbosa.jp@exercito.pt
<b>TOTAL</b>					